

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
	09.01 Turismo e Cultura	
	0469502172.017000 Manut. e Des. Atividades Secretaria de Turismo	
646	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
	11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
	0824402082.015000 Manut. e Des. Atividades Assistência Social	
596	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	20.000,00

	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
	06.02 Manutenção do Ensino – Recurso FUNDEB	
	1236102072.008000 Manut. e Des. Atividades Secretaria de Educação	
347	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução de verba da seguinte rubrica orçamentária:

	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
	09.01 Turismo e Cultura	
	0469502172.017000 Manut. e Des. Atividades Secretaria de Turismo	
635	3.1.90.11.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Secretaria do Desen. Econ. e Planejamento	
	10.01 Desenvolvimento e Planejamento	
	0824402082.015000 Manut. Ativ. Secret. Desenv. Econom. e Planejamento	
1526	3.1.90.11.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
	06.02 Manutenção do Ensino – Recurso FUNDEB	
	1236102072.008000 Manut. e Des. Atividades Secretaria de Educação	
351	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	35.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 050/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A abertura do crédito suplementar na Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Educação e Desporto, Assistência Social e Trabalho se faz necessária a fim de atender as despesas com serviços de pessoa jurídica das Secretárias.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal